
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 044/93.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – O horário de expediente do Poder Legislativo durante o mês de julho do ano em curso, será de 8:00 às 14:00 horas, de segunda-feira a quinta-feira.

Art. 2º – Nos casos excepcionais em que seja imprescindível a permanência de funcionário no prédio da Assembléia Legislativa, por expressa necessidade de serviço em horário e dia diversos dos determinados no artigo 1º desta Resolução, será devido ao mesmo o pagamento de hora-extra, até o limite de 50 (cinquenta) horas.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, em 01 de julho de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA
Presidente

Deputado GERVÁSIO BANDEIRA
1º Secretário

Deputada EUNICE GOUVEIA
2ª Secretária

DOAL/ANO VIII, Nº 377, 15 A 22 DE JULHO 1993.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.